



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 22 DE MAIO DE 2025 - RETIFICADA

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 02/2023, PARA INSTITUIR O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE, DEFININDO A ESTRUTURA E CRIANDO NOVAS VAGAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.022/2014.”

MARCELO LISBOA MACHADO, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 02, de 10 de março de 2023, passa a vigorar acrescida do art. 112-A, com a seguinte redação:

“Art. 112-A. Fica instituído o Quadro de Cargos Efetivos da Guarda Civil Municipal de Campina do Monte Alegre, na forma do Anexo III, parte integrante desta Lei Complementar.”

.....

Art. 2º O art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 02, de 10 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 114. A carreira única que integra a Guarda Civil Municipal é composta de 5 (cinco) anos em cada cargo.” (NR)

.....



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

Art. 3º Ficam criadas 2 (duas) vagas de Guarda Civil Municipal – 3ª Classe, a serem incorporadas ao quantitativo de vagas fixado pela Administração Municipal na tabela prevista no art. 112-A, desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 22 de maio de 2025.

MARCELO LISBOA
MACHADO:29497662858
MARCELO LISBOA MACHADO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MARCELO LISBOA MACHADO:29497662858
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=30722213000198, OU=AC SynchronID Múltipla, CN=MARCELO LISBOA MACHADO:29497662858
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.23 14:58:08 -0300
Formato: PDF Reader Versão: 2025.4.0

ANEXO III
Quadro de Cargos Efetivos – Guarda Civil Municipal

Cargo	Quantitativo Atual	Vagas Criadas	Quantitativo Final	Requisitos	Jornada de trabalho
Agente da Guarda Municipal	13	2	15	Ensino Médio Completo + CNH no mínimo categoria A e B + Teste de Aptidão Física +	Vide artigo 100, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2023.

Origem Projeto de Lei Complementar nº 01/2025

Autógrafo nº 1107/2025, de 20 de maio de 2025.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67
